



Ministério da Defesa Nacional

Estado-Maior General das Forças Armadas



PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

NPD 2020008317

Procedimento: Concurso Público Urgente

**AQUISIÇÃO DE SEGURO DE VIDA GRUPO PARA OS
MILITARES PORTUGUESES INTEGRADOS EM MISSÕES
HUMANITÁRIAS E DE PAZ FORA DO TERRITÓRIO
NACIONAL – 3 MESES**



S. R.
MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO MAIOR GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS
DIREÇÃO DE FINANÇAS

Índice

1. Identificação do procedimento	3
2. Entidade adjudicante	3
3. Órgão competente para a decisão de contratar e autorizar a despesa	3
4. Fundamento da escolha do tipo de procedimento	3
5. Critério de adjudicação	3
6. Júri do procedimento	4
7. Condições de participação e disponibilização das peças do procedimento	4
8. Admissão de concorrentes	5
9. Esclarecimentos e retificações das peças do procedimento	5
10. Erros e omissões do caderno de encargos.	5
11. Documentos que integram a proposta	5
12. Proposta	6
13. Apresentação de propostas variantes	7
14. Modo de apresentação e entrega da proposta.	7
15. Consulta da lista dos concorrentes e das propostas	7
16. Negociação	7
17. Prazo de manutenção das propostas	7
18. Audiência prévia	7
19. Notificação da decisão de adjudicação	8
20. Documentos de habilitação a entregar pelo concorrente em caso de adjudicação	8
21. Caução	9
22. Minuta do Contrato	9
23. Celebração do contrato escrito	9
24. Modalidade jurídica do agrupamento adjudicatário	10
25. Legislação Aplicável	10

ANEXOS

Anexo I - Modelo de declaração (aceitação do conteúdo do caderno de encargos)

Anexo II - Modelo de declaração (documentos de habilitação)

Anexo III – Modelo da Proposta



S. R.
MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO MAIOR GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS
DIREÇÃO DE FINANÇAS

1. Identificação do procedimento

- a. O presente procedimento segue a tramitação do concurso público urgente, nos termos dos artigos 155.º a 161.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), sendo designado por “**Aquisição de seguro de vida grupo para os militares Portugueses integrados em Missões Humanitárias e de Paz fora do território nacional – 3 meses**”, com início previsto em 1 de outubro de 2020.
- b. O presente procedimento tem, assim, por objeto a aquisição de um seguro de vida grupo para os militares portugueses integrados em missões humanitárias e de paz fora do território nacional para reparação dos danos por morte ou invalidez permanente.

2. Entidade adjudicante

A entidade adjudicante é o Estado Português - Ministério da Defesa Nacional - Estado-Maior-General das Forças Armadas (EMGFA), sito na Avenida Ilha da Madeira, 1449-004 Lisboa, NIF 600 010 180, com o telefone n.º (351) 213 043 469, fax n.º (351) 213 043 004, endereço eletrónico: dirfin_contratos@emgfa.pt.

3. Órgão competente para a decisão de contratar e autorizar a despesa

O Órgão competente para a decisão de contratar e autorizar a despesa do presente procedimento é o Diretor de Finanças do Estado-Maior-General das Forças Armadas, ao abrigo das competências que lhe foram conferidas pelo n.º 3 do Despacho n.º 5553/2020, de 04 de maio de 2020, do Chefe de Estado-Maior-General das Forças Armadas, publicado no Diário da República, 2.ª Série - n.º 57, de 18 de maio de 2020, em conjugação com o disposto no n.º 1 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

4. Fundamento da escolha do tipo de procedimento

O presente procedimento de concurso público urgente é efetuado ao abrigo do disposto na alínea a) do art.º 155.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

5. Critério de adjudicação

- a. Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 e do n.º 3 do artigo 74.º do CCP, a adjudicação é feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na



S. R.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO MAIOR GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS
DIREÇÃO DE FINANÇAS

modalidade de avaliação do preço, a adjudicação é feita segundo o critério do mais baixo preço, considerando o valor total da proposta.

- b. As propostas são ordenadas do mais baixo preço (primeiro lugar) para o mais alto preço (último lugar).
- c. Em caso de igualdade de preço entre as propostas, o desempate é efetuado tendo preferência a proposta com menor prazo de pagamento dos capitais seguros.
- d. No caso de empate das propostas apresentadas, haverá lugar à realização de um sorteio para ordenação das propostas, a ter lugar mediante notificação endereçada aos concorrentes pelo júri, com a antecedência mínima de 24 horas, através da plataforma eletrónica de contratação pública utilizada pela entidade adjudicante.
- e. O sorteio será realizado pelo Júri no local e à hora indicados na notificação, podendo a ele assistir, se assim o entenderem, os representantes legais dos concorrentes, devidamente mandatados para esse efeito nos termos legais, sendo no final lavrada a respetiva ata.

6. Júri do procedimento

O contrato a celebrar não carece de júri nos termos do n.º 2 do art.º 156.º do CCP, que refere que não são aplicáveis a este procedimento os artigos 67.º a 69.º do CCP, artigos que regulam a composição, funcionamento e competências do júri.

7. Condições de participação e disponibilização das peças do procedimento

- a. A participação pelos interessados no presente procedimento depende de prévia inscrição, a ser efetuada através da plataforma eletrónica de contratação pública AcinGov, disponível em www.acingov.pt.
- b. Toda a informação e documentação enviada pelos interessados ou concorrentes, através da plataforma eletrónica referida na alínea anterior, devem ser assinadas eletronicamente pela(s) pessoa(s) com poderes representativos dos interessados ou concorrentes.
- c. Para dar cumprimento ao disposto na alínea anterior, os representantes dos interessados ou concorrentes devem ser detentores de assinatura eletrónica qualificada, nos termos do disposto nos artigos 54.º e 57.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, adquirida através de uma entidade certificadora ou, em alternativa, através



S. R.
MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO MAIOR GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS
DIREÇÃO DE FINANÇAS

da assinatura digital do cartão de cidadão, devidamente acompanhada de uma declaração de representação de poderes que vincula o interessado ou concorrentes.

- d. As peças do procedimento encontram-se, única e exclusivamente, disponíveis para download, no portal referido na alínea a..

8. Admissão de concorrentes

Podem apresentar propostas as empresas de seguros legalmente constituídas e autorizadas, de acordo com a Lei n.º 147/2015, de 09 de setembro, enquadrada com as alterações da Lei n.º 7/2019, de 16 de janeiro, a explorar os ramos e modalidades de seguro objeto do presente concurso, entidades essas que subscrevem com o tomador, o contrato de seguro e que tenham recebido uma autorização administrativa para o exercício da atividade seguradora e que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 55.º do CCP.

9. Esclarecimentos e retificações das peças do procedimento

Não se aplica nos termos do disposto no art.º 156.º do CCP.

10. Erros e omissões do caderno de encargos.

Não se aplica nos termos do disposto no art.º 156.º do CCP.

11. Documentos que integram a proposta

- a. Nos termos do disposto no artigo 57.º do CCP, a proposta deve incluir os seguintes documentos, de apresentação obrigatória:
- 1) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao presente convite, devidamente assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar. Sendo um agrupamento concorrente, a declaração referida deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes;
 - 2) Elementos relativos aos aspetos submetidos à concorrência (atributos da proposta): Preço total, com exclusão do IVA, indicado em algarismos e por extenso;



S. R.
MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO MAIOR GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS
DIREÇÃO DE FINANÇAS

- 3) Modelo de proposta devidamente preenchido, conforme **Anexo III**.
 - 4) Documento que indique o poder de representação e a assinatura do assinante da proposta;
 - 5) Prazo de pagamento dos capitais seguros, respeitando o prazo máximo definido no caderno de encargos;
- b. O concorrente deve especificar todos os aspetos que considere relevantes para a apreciação da proposta.
- c. Na proposta deve constar o nome da pessoa de contacto da empresa, o endereço eletrónico, o número de telecópia, o número de telefone e o endereço postal (informação de carácter não obrigatório).
- d. Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, conforme estipulado no n.º 1 do artigo 58.º do CCP, ou, não o sendo, devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declara aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.

12. Proposta

- a. No modelo da proposta, que constitui o **Anexo III** do presente programa do procedimento, o concorrente manifesta a sua vontade de contratar e indica as condições em que se dispõe a fazê-lo, devendo constar:
- 1) A taxa total a aplicar por cada 1.000,00 € de capital seguro;
 - 2) A indicação do prémio total anual, por referência a um universo de **1100 militares** por semestre, considerando um número médio de 100 dias de missão por militar e com um capital seguro de 93.678,84 € por militar.
 - 3) O prémio total anual não poderá exceder o valor de 238.447,30 € (duzentos e trinta e oito mil, quatrocentos e quarenta e sete euros e trinta cêntimos).
- b. O prémio total anual previsto resulta da aplicação da taxa total pelo Capital Seguro por militar 93.678,84 € (noventa e três mil, seiscentos e setenta e oito euros e oitenta e quatro cêntimos), multiplicado pelo número estimado de militares e o número médio de dias por militar em missão (**para o procedimento devem ser considerados 100 dias**).



S. R.
MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO MAIOR GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS
DIREÇÃO DE FINANÇAS

- c. O prémio total/dia por militar resulta do prémio total anual dividido pelo número de militares e pelo número médio de dias em missão.
- d. A taxa indicada inclui o custo da apólice, do certificado de adesão e de atas adicionais que em cada momento estiverem em vigor no segurador, bem como a taxa devida ao INEM.

13. Apresentação de propostas variantes

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

14. Modo de apresentação e entrega da proposta.

- a. A proposta e os documentos que a acompanham devem ser entregues até às **23h59 do 2.º dia útil**, a contar da data da publicação das peças do procedimento, exclusivamente de forma eletrónica, através da plataforma eletrónica referida (www.acingov.pt), em conformidade com o estipulado no n.º 1 do artigo 62.º e no artigo 63.º, ambos do CCP.
- b. Deve ser atribuído um código à proposta, nos termos do Anexo II à Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.
- c. A proposta deve ser assinada eletronicamente pela(s) pessoa(s) com poderes para obrigar o concorrente, nos termos do disposto nos pontos 7.b. e 7.c..

15. Consulta da lista dos concorrentes e das propostas

No dia útil seguinte ao termo do prazo para apresentação das propostas é disponibilizada, a todos os concorrentes, através da plataforma eletrónica referida (www.acingov.pt), a lista dos concorrentes que apresentaram proposta, bem como as respetivas propostas.

16. Negociação

As propostas apresentadas não são objeto de negociação.

17. Prazo de manutenção das propostas

O prazo da obrigação de manutenção das propostas é de 10 dias, ao abrigo do disposto no artigo 159.º do CCP.

18. Audiência prévia

Não se aplica nos termos do disposto no art.º 156.º do CCP.



S. R.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO MAIOR GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS
DIREÇÃO DE FINANÇAS

19. Notificação da decisão de adjudicação

Nos termos do disposto no artigo 77.º do CCP:

- a. A decisão de adjudicação é notificada através da plataforma eletrónica referida (www.acingov.pt), sendo acompanhada do relatório final de análise das propostas;
- b. Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, o órgão competente para a decisão de contratar notifica o adjudicatário:
 - 1) Para entregar os documentos de habilitação, nos termos do disposto no artigo 81.º do CCP;
 - 2) Da minuta do contrato a celebrar, quando não haja lugar à prestação de caução, nos termos do n.º 2 do artigo 100.º do CCP.

20. Documentos de habilitação a entregar pelo concorrente em caso de adjudicação

- a. Em conformidade com o artigo 81.º do CCP devem ser apresentados os seguintes documentos:
 - 1) Declaração emitida conforme modelo constante no Anexo II ao presente programa à apresentação de propostas;
 - 2) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do CCP;
 - 3) O órgão competente para a decisão de contratar pode sempre solicitar ao adjudicatário, ainda que tal não conste do convite, a apresentação de quaisquer documentos comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a execução das prestações objeto do contrato a celebrar, fixando-lhe prazo para o efeito;
- b. Certidão permanente da empresa
- c. Os documentos de habilitação devem ser apresentados através da plataforma eletrónica referida (www.acingov.pt), sem prejuízo do disposto nos pontos seguintes.
- d. A apresentação dos documentos de habilitação, ou a indicação do endereço de internet onde aqueles possam ser consultados de acordo com a alínea anterior, deve ser efetuada no prazo de 2 dias
- e. O adjudicatário tem um prazo de 2 dias para suprir qualquer irregularidade detetada nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação, nos



S. R.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO MAIOR GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS
DIREÇÃO DE FINANÇAS

termos do disposto no artigo 86.º do CCP, a contar da comunicação desse facto por parte da entidade adjudicante.

- f. Da apresentação dos documentos de habilitação, do adjudicatário, são notificados, em simultâneo, todos os concorrentes, através da plataforma eletrónica referida (www.acingov.pt), indicando o dia em que ocorreu essa apresentação e disponibilizando-os para consulta de todos os concorrentes, nos termos do disposto no artigo 85.º do CCP.

21. Caução

Não é exigida caução nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 156.º do CCP.

22. Minuta do Contrato

- a. O adjudicatário é notificado para a aceitação da minuta do contrato, nos termos do disposto no artigo 100.º do CCP.
- b. A notificação da minuta do contrato é efetuada através plataforma eletrónica referida (www.acingov.pt).
- c. A minuta considera-se aceite pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos cinco dias subsequentes à respetiva notificação, nos termos do disposto no artigo 101.º do CCP.
- d. Nos termos do disposto no artigo 102.º do CCP, as reclamações da minuta do contrato a celebrar só podem ter por fundamento:
- 1) A previsão de obrigações que contrariem ou que não constem dos documentos que integram o contrato, nos termos do disposto nos n.º 2 e n.º 5 do artigo 96.º do CCP;
 - 2) A recusa dos ajustamentos propostos.
- e. No prazo de 10 dias a contar da receção da reclamação, o órgão que aprovou a minuta do contrato notifica o adjudicatário da sua decisão, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação.

23. Celebração do contrato escrito.

O contrato é reduzido a escrito, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 94.º do CCP.



S. R.
MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO MAIOR GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS
DIREÇÃO DE FINANÇAS

24. Modalidade jurídica do agrupamento adjudicatário

Caso a decisão de adjudicação recaia sobre proposta apresentada por agrupamento concorrente, os respetivos membros, e apenas estes, devem associar-se na modalidade jurídica de consórcio externo, antes da celebração do contrato, em regime de responsabilidade solidária, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de julho.

25. Legislação Aplicável

Em tudo o que for omissa no presente convite, deve observar-se o disposto no CCP e demais legislação aplicável.

Aprovo,
O Diretor de Finanças,

Paulo António Pires
Comodoro



S. R.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO MAIOR GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS
DIREÇÃO DE FINANÇAS

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO CONTEÚDO DO CADERNO ENCARGOS

Modelo de Declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo -quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3): a)... b)...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de



S. R.
MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO MAIOR GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS
DIREÇÃO DE FINANÇAS

que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º



S. R.
MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO MAIOR GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS
DIREÇÃO DE FINANÇAS

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 — O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º.

ANEXO III

Proposta de preço
Aquisição de seguro de vida grupo para os militares Portugueses integrados em Missões Humanitárias e de Paz fora do território nacional – 3 meses

1. Identificação do Concorrente

_____ (designação da empresa), com sede _____, NIPC _____, matriculada com o número _____ na Conservatória do Registo Comercial de _____, tendo como objeto social a _____, com poderes para obrigar esta Sociedade o _____, propõe-se praticar as Condições para a Aquisição de seguro de vida grupo para os militares Portugueses integrados em Missões Humanitárias e de Paz fora do território nacional – 3 meses, nos termos dos números seguintes.

2. Condições - Prémio Total Anual (Preço) e Taxa Total

Nº estimado (universo médio) de militares em missões por semestre	Taxa total aplicar por cada € 1000 de capital seguro (a)	Nº médio de dias por militar em missão	Capital seguro por militar (euros)	Prémio Total anual considerando € 93.678,84 de Capital Seguro por militar (euros) (b)	Prémio Total do procedimento considerando € 93.678,84 de Capital Seguro por militar (euro) (c)	Prémio Total por dia militar considerando € 93.678,84 de Capital (euros) (d)
1.100		100	93.678,84 €			

(a) A taxa indicada inclui o custo da apólice, do certificado de adesão e de atas adicionais, bem como a taxa devida ao INEM.

(b) $[\text{Capital seguro por militar (euros)} / 365] \times [(\mathbf{a}) / 1000] \times [(\text{N}^\circ \text{ estimado de militares em missões por semestre}) \times 2] \times \text{N}^\circ \text{ médio de dias por missão}$

(c) $[\text{Capital seguro por militar (euros)} / 365] \times [(\mathbf{a}) / 1000] \times [(\text{N}^\circ \text{ estimado de militares em missões por semestre}) \times 2] \times \text{N}^\circ \text{ médio de dias por missão} / 4$

(d) $[(\mathbf{b})] / [(\text{N}^\circ \text{ estimado de militares em missões por semestre}) \times 2 \times (\text{N}^\circ \text{ médio de dias por missão})]$

3. Proposta

A proposta é válida durante um período de 120 dias úteis contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.